



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DPF/FIG/PR

TERMO ADITIVO Nº 3/2023-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.004025/2021-10

3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - SERVIÇOS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 11.301.568/0001-69

A União, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, sediada na Avenida Paraná nº 3470, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-469, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Substituto, o Sr. Delegado de Polícia Federal **RODRIGO NORBERTO MARTINS DE SOUZA**, matrícula PF nº 16.404, nomeado pela Portaria DG/PF nº 18.187, de 12 de maio de 2023, publicada no DOU nº 92, de 16 de maio de 2023, e em conformidade com a competência delegada pela Portaria DG/PF nº 18.245, de 25 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 104, de 01 de junho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.568/0001-69, sediada na Rua Massud Amin, 88 - Ed. Com. Minas Gerais - Andar 9 - Sala 901, em Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO FRANCISCO DA SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00860685840, expedida pelo DETRAN/PR, e CPF nº 576.467.839-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.004025/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.2. **RESTABELECER** ao total da contratação inicial, todos os postos anteriormente suprimidos tais foram 3 (três) postos diurnos e 2 (dois) postos noturnos, chegando-se ao quantitativo de 8 (oito) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos, demonstrados no item 1.4, com fulcro no art. 65, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

1.3. **ACRESCER**, o total de 02 (dois) postos diurnos e 01(um) posto noturno, equivalente à **22,92%** (vinte e dois vírgula noventa e dois por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme detalhamento da tabela constante do item 1.4 abaixo, com fulcro no art. 65, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

1.4. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Objeto	Quant. de Postos atual	Quant. de Postos com Acréscimo de 22,92%	Valor do Posto
1	Contratação de empresa especializada em serviço Recepção . <u>Especificação detalhada:</u> Os serviços serão prestados nos Postos da Polícia Federal na Ponte Internacional da Amizade e Ponte Tancredo Neves, e eventualmente Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu. Com periculosidade, envolvendo dois funcionários por posto e em escala de trabalho de 12 x 36 horas - Diurno	5	10	R\$ 9.652,39
2	Contratação de empresa especializada em serviço Recepção . <u>Especificação detalhada:</u> Os serviços serão prestados nos Postos da Polícia Federal na Ponte Internacional da Amizade e Ponte Tancredo Neves, e eventualmente Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu. Com periculosidade, envolvendo dois funcionários por posto e em escala de trabalho de 12 x 36 horas - Noturno	3	6	R\$ 10.976,39
TOTAL DE POSTOS		8	16	
VALOR MENSAL		R\$ 81.191,12	R\$ 162.382,24	
VALOR ANUAL			R\$ 1.948.586,88	

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. Conforme detalhamento da tabela do item 1.4, o **valor anual** da contratação passará a ser de **R\$ 1.948.586,88** (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O **valor mensal** da contratação passará de **R\$ 81.191,12** (oitenta e um mil cento e noventa e um reais e doze centavos), para **R\$ 162.382,24** (cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

2.5. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme DDO 2023, anexo SEI(32094650).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5 %** (cinco por cento) do valor total do contrato, a saber **R\$ 97.429,34** (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5.4. As demais regras relacionadas à Garantia de Execução são constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA NONA – FORO**

7.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes e duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

RODRIGO NORBERTO MARTINS DE SOUZA

Delegado de Polícia Federal
Chefe e Ordenador de Despesas Substituto
da DPF/FIG/PR
(Assinado Digitalmente)

**REGINALDO
FRANCISCO DA
SILVA:5764678390
0**

Assinado de forma digital
por REGINALDO FRANCISCO
DA SILVA:57646783900
Dados: 2023.11.01 16:42:19
-03'00'

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Representante legal
SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHAS:

CRISTINA GOMES RUFINO

Agente de Polícia Federal

Gestora de Contratos
(Assinado Digitalmente)

2. Célio Santana Lisboa.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NORBERTO MARTINS DE SOUZA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 31/10/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA GOMES RUFINO, Agente de Polícia Federal**, em 01/11/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32157866&crc=112A7070.

Código verificador: **32157866** e Código CRC: **112A7070**.